



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 324/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 324/2025

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA JURIDICA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA NO PROPRIO PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA.

CREDENCIAMENTO N. 008/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura do Município de Serra Negra**, com sede localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **S.M. ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ sob nº. 51.314.714/0001-05, com sede na R Presidente Costa E Silva, 30 - Fundos - Centro - Serra Negra - SP - CEP: 13.930-000 - Telefone: (19) 3892-1213, representada pelo Senhor **LUIZ ROBERTO SARAGIOTTO**, cédula de identidade nº. 85.444.792 e CPF nº 016.275.598-84, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.576 de 22 de dezembro de 2023, Inexigibilidade nº 099/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste instrumento de Prestadores De Serviços, Pessoa Jurídica, Para Celebração De Contratos De Fornecimento De Mao De Obra, Para Execução De Serviços De Manutenção Predial Corretiva E Preventiva No Próprios Público Do Município De Serra Negra, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1.1.1 – Os serviços que poderão ser executados pela(s) empresa(s) credenciada(s) são os seguintes:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO*	SUBTOTAL ESTIMADO
01	Peça	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W – CDHU 41.31.040 (Fornecimento e Instalação)	50	422,59	21.129,50
02	Peça	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800	50	334,90	16.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 324/2025

		lm, potência de 15 W a 24 W – CDHU 41.031.70 (Fornecimento e Instalação)			
03	Peça	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W – CDHU 41.14.620 (Fornecimento e Instalação)	50	225,92	11.296,00
04	Peça	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W - CDHU 41.02.551 (Fornecimento e Instalação)	50	46,68	2.334,00
05	Peça	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W – CDHU 50.05.080 (Fornecimento e Instalação)	30	129,30	3.879,00
06	M²	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado – CDHU 18.08.090 (Fornecimento e Instalação)	400	145,28	58.112,00
07	MI	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado – CDHU 18.08.100 (Fornecimento e Instalação)	280	29,96	8.388,80
08	M²	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm (Fornecimento e aplicação) – CDHU 18.06.410	400	13,21	5.284,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 324/2025

09	M³	Argamassa de regularização e/ou proteção – CDHU 17.01.020 (Fornecimento e aplicação)	30	757,60	22.728,00
10	M²	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada – CDHU 18.11.042 (Fornecimento e Instalação)	400	84,96	33.984,00
11	MI	Rodapé em placa cerâmica esmaltada para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado. – CDHU 18.06.153 (Fornecimento e Instalação)	280	29,23	8.184,40
12	M²	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - 625mm x 1250mm, espessura de 9,5mm, removível – CDHU – 22.02.100 (Fornecimento e Instalação)	300	115,44	34.632,00
13	MI	Cantoneira em alumínio perfil sextavado – CDHU – 29.01.020 (Fornecimento e Instalação)	1.000	19,48	19.480,00
14	MI	Faixa em vinil ABS de alto impacto - 20CM de altura x 3MT de comprimento - cor à definir - com 1MM de espessura. (Fornecimento e Instalação)	500	66,82	33.410,00
15	Cj.	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h – CDHU – 43.07.330 (Fornecimento e Instalação)	20	4.351,17	87.023,40
BALCÃO COM PIA					
16	M²	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras –	100	1.758,24	175.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 324/2025

		CDHU 23.08.040 (Fornecimento e Instalação)			
17	M²	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido – CDHU 44.02.062 (Fornecimento e Instalação)	100	542,25	54.225,00
18	Peça	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado – CDHU 44.03.470 (Fornecimento e Instalação)	20	81,80	1.636,00
19	Peça.	Válvula americana – CDHU 44.20.620 (Fornecimento e Instalação)	20	51,80	1.036,00
20	Peça.	Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm – CDHU 44.06.310 (Fornecimento e Instalação)	10	246,90	2.469,00
21	Peça	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2' – CDHU 44.20.240 (Fornecimento e Instalação)	20	39,27	785,40
22	MI	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões – CDHU 46.01.020 (Fornecimento e Instalação)	60	23,56	1.413,60
23	Pç	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial – CDHU 47.02.110 (Fornecimento e Instalação)	10	86,46	864,60
24	MI	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões – CDHU 46.02.010 (Fornecimento e Instalação)	60	27,79	1.667,40
25	Hora	Prestação de Serviços de Pedreiro	1.000	37,19	37.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 324/2025

26	Hora	Prestação de Serviços de Servente de Pedreiro	1.000	31,86	31.860,00
----	------	---	-------	-------	-----------

- 1.1.2 – Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.
- 1.2 – O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela de Preços no Termo de Referência, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
- 1.3 – É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Serra Negra/SP.
- 1.4 – As Empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para e a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual – EPIs, não cabendo ao Município de Serra Negra/SP seu fornecimento.
- 1.5 – O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
- 1.6 – A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração Municipal.
- 1.8 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.
- 1.9 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
- 1.10 – A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.
- 1.11 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, onde deverá constar dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 324/2025**

2.1 – O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Clausula 1.1.1, do presente Termo. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.1.1 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada manutenção.

2.2 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.3 – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4 – As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da representação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.5 – Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.6 – Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.7 – É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.8 – Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1 – A credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 – O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 324/2025

4.2 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

4.3 – A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

4.4 – A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.5 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.5.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços; e

4.5.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.6 – A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.7 – A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.7.1 – A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.

4.8 – A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

4.9 – É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.10 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.11 – A Credenciada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.12 – A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

4.13 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Fabio Polidoro Nicoletti, ou a quem vier a substituí-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 324/2025**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 – As despesas deste processo correrão as contas das dotações orçamentarias específicas do orçamento de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

6.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

6.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.7 – Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.8 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.9 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;

6.1.10 – Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

6.1.11 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.

6.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 – A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 324/2025

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Termo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 324/2025**

6.11 – O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12 – Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.13 – Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) Por comum acordo dentre as partes;
- c) Por manifestação expressa da Credenciada;
- d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) Razões de Interesse público;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

7.2 – Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3 – A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 324/2025

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 008/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.5 – Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.
E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 28 de julho de 2025

CONTRATANTE
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

CREDENCIADA
S.M. ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Luiz Roberto Saragiotto

CONTRATANTE
DANILO JORGE GARCIA
Secretário De Obras E Infraestrutura

Atilio José Gonçalves Siloto
Procurador do Município
OAB: 255.064-SP

Testemunhas:

Nome: João Gabriel Carnielli Moraes
RG nº.: 48.468.346-9

Nome: Mateus Guedes Berton
RG nº.: 43.662.260-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: S.M. ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): 324/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA JURIDICA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA NO PROPRIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: S.M. ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): 324/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA JURIDICA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA NO PROPRIO PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ ROBERTO SARAGIOTTO

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 016.275.598-84

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: DANILO JORGE GARCIA

Cargo: SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CPF: 437.860.368-37

Assinatura: _____

